



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO VALDELINO BARCELOS**



**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Sr. Deputado Valdelino Barcelos)**

**IND 1520/2019**

**L I D O**  
Em, 21.05.19  
*[Assinatura]*

Secretaria Legislativa

**Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, a instalação de pontos de encontro Comunitário-PEC, na Região Administrativa do Riacho Fundo II-DF**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Governador, a instalação de pontos de encontro Comunitário-PEC, na Região Administrativa do Riacho Fundo II-DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em atendimento a demandas advindas da Região Administrativa do Riacho Fundo II, é que se faz necessário o investimento em instalação de pontos de encontro comunitário- PEC, naquela região.

Os PECS são verdadeiras academias ao ar livre dedicadas às pessoas. Elas são compostas por dez equipamentos, e os locais onde são colocados os pontos recebem urbanização: grama, mudas de árvores, bancos, mesas com cadeiras e calçamentos. Cada equipamento instalado traz diferentes benefícios para o corpo. São importantes para o fortalecimento os músculos, regularização do intestino, estímulo à circulação sanguínea, diminuição do risco de infarto, melhoria na capacidade de realização das atividades cotidianas e prevenção de problemas, e principalmente as quedas em pessoas idosas além de outros benefícios.

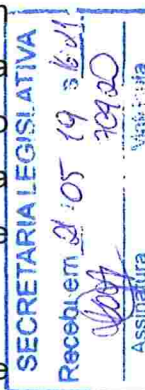
Portanto a necessidade de investimento no esporte e lazer, é um tema de extrema importância e digno de atenção por parte das autoridades competentes.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social e econômico, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação

Sala das Sessões, de maio de 2019.

*[Assinatura]*  
**Valdelino Barcelos**  
Deputado Distrital – PP

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 1520/2019  
Folha Nº 01





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU                                    |

Em 23/05/2019 14:01

**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IND. Nº 15.20 / 2019

Folha Nº 02 *JK*